

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 121, 09 de janeiro de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECÍFICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

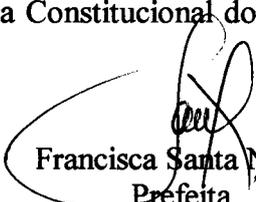
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas com a Construção de Calçamento, com a seguinte classificação:

2.05- SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
2678207101015- Construção de Calçamento	
4.0.00.00.00- DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00- INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00-Obras e Instalações-----R\$	150.000,00
TOTAL----- R\$	150.000,00

Art. 2º- Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II,III, do & 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba em 09 de janeiro de 2003.


Francisca Santa Nóbrega Oliveira
Prefeita